PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.788, DE 01 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.408,00 (cinqüenta e nove mil e quatrocentos e oito reais), assim discriminados:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0702 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824300082.012/3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R$ 35.000,00
Fonte de Recurso 31770
3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.....R$ 24.408,00
Fonte de Recurso 31792

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0702 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824300082.012/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 35.000,00
Fonte de Recurso 31770
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 24.408,00
Fonte de Recurso 31792

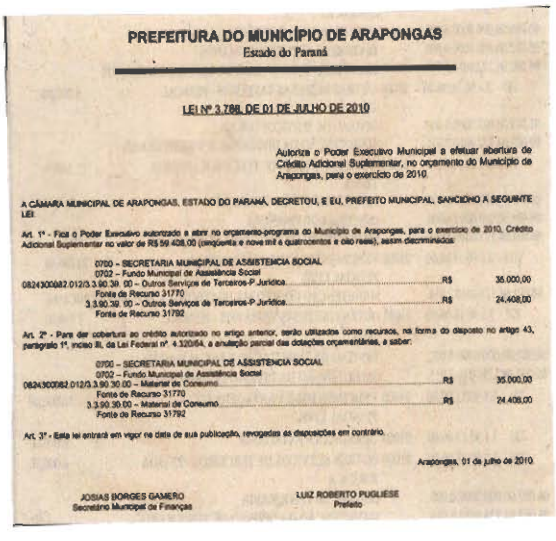
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de julho de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 03 / 07 / 2010
Katia Nigueton
Funcionária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.788, DE 01 DE JULHO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2010, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 59.408,00 (cinqüenta e nove mil e quatrocentos e oito reais), assim discriminados:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0702 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824300082.012/3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de Terceiros-P Jurídica ..... R$ 35.000,00
Fonte de Recurso 31770
3.3.90.39. 00 – Outros Serviços de Terceiros-P Jurídica ..... R$ 24.408,00
Fonte de Recurso 31792

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0702 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824300082.012/3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 35.000,00
Fonte de Recurso 31770
3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 24.408,00
Fonte de Recurso 31792

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de julho de 2010.

JOSIAS BORGES GAMEIRO
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal Jurumo do Norte
Em, 03 / 07 / 2010
Funcionário